



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº022/2003.

“Rateia os valores da contribuição dos custeios dos serviços da iluminação pública, para o exercício de 2004, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE DECRETOU e ELE SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação Pública do Município de Água Doce do Norte/ES, para o exercício de 2004, obedecerá os seguintes critérios e percentuais abaixo:

a) Classe Residencial grupo B

<i>Kwh / mês</i>	<i>Tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh</i>
<i>Até 30</i>	<i>1,24%</i>
<i>De 31 a 50</i>	<i>1,65%</i>
<i>De 51 a 70</i>	<i>2,47%</i>
<i>De 71 a 100</i>	<i>3,11%</i>
<i>De 101 a 150</i>	<i>4,12%</i>
<i>De 151 a 200</i>	<i>5,55%</i>
<i>De 201 a 300</i>	<i>6,51%</i>
<i>De 301 a 400</i>	<i>8,05%</i>
<i>De 401 a 500</i>	<i>8,51</i>
<i>Ac de 500</i>	<i>9,05%</i>

b) Demais classes

<i>Kwh/mês</i>	<i>Tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh</i>
<i>Até 30</i>	<i>4,11%</i>
<i>De 31 a 50</i>	<i>4,55%</i>
<i>De 51 a 70</i>	<i>5,99%</i>
<i>De 71 a 100</i>	<i>8,16%</i>
<i>De 101 a 150</i>	<i>10,44%</i>
<i>De 151 a 200</i>	<i>11,01%</i>
<i>De 201 a 300</i>	<i>12,15%</i>
<i>De 301 a 400</i>	<i>12,75%</i>
<i>De 401 a 500</i>	<i>13,32%</i>
<i>Ac de 500</i>	<i>14,11%</i>



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

c) Classe baixa renda

<i>Kwh/mês</i>	<i>Tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh</i>
<i>Até 30</i>	<i>0%</i>
<i>De 31 a 50</i>	<i>1,24%</i>
<i>De 51 a 70</i>	<i>1,65%</i>
<i>De 71 a 100</i>	<i>2,47%</i>
<i>De 101 a 150</i>	<i>4,12%</i>
<i>De 151 a 180</i>	<i>5,55%</i>

d) demais classes

<i>Kwh/mês</i>	<i>Tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh</i>
<i>Até 1000</i>	<i>74,73%</i>
<i>De 1001 a 5000</i>	<i>99,28%</i>
<i>Ac de 5000</i>	<i>130,22%</i>

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, em 1º de janeiro de 2.004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos
23 de dezembro de 2003.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

PUBLICADO POR ANOTAÇÃO NO
DIÁRIO DE AVISOS DE ACORDO COM
ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DATA _____ TERMO _____

RESPONSÁVEL